**CONTINUAÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 0120/2024 (C/S)**
**Licitação número 1058678 (*www.licitacoes-e.com.br* )**

Ao trigésimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, a Comissão de Licitação decide publicar a presente ATA, contendo os relatos das ações realizadas na sala localizada no 4º andar, do Edifício Sede do Sesc – Departamento Regional em Pernambuco, situado na Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.050-540, onde os membros da Comissão de Licitação deram continuidade à reunião do Pregão Eletrônico SESC/DR-PE Nº 120/2024, através do sistema *"Licitações-e"* do Banco do Brasil S/A., destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS SEMI- LEITO TURISMO, ÔNIBUS CONVENCIONAL TURISMO, MICRO-ÔNIBUS E VANS POR QUILÔMETRO RODADO, DIÁRIA E TRASLADO COM MOTORISTA, EM ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DO SESC/DR-PE, LOCALIZADAS NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE**, para transportar pessoas/clientes do Turismo Social, em conformidade com a especificação e quantitativo descrito no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

A Comissão ressalta e esclarece que a empresa **INSTITUTO SOCIAL E CULTURAL - MANDU LADINO** não encaminhou a **Proposta Comercial Ajustada e os documentos de Habilitação** para os **Lotes: 01, 02 e 03**, descumprindo as exigências contidas nos subitens 5.1 (habilitação jurídica), 5.2 (qualificação técnica); 5.3 (regularidade fiscal); e no subitem 4.2 (proposta comercial ajustada) e do documento mencionado nas alíneas "a" e "b" do subitem 4.2.5, todos do edital, conforme documento anexo aos autos do processo. Desta feita, a Comissão de Licitação, consubstanciada no subitem 6.5.5 do edital, decidiu **DESCLASSIFICAR** a referida empresa para os mencionados itens, e autorizar a Pregoeira a convocar o autor do próximo menor lance, observando a ordem de classificação, as empresas:

| |
|---|
| ✓ **AGÊNCIA ADVENTURE VIAGENS E TURISMO LTDA para o lote 01 e 02; e** |
| ✓ **LOURENCO DA SILVA TURISMO VIAGENS E LAZER LTDA para o lote 03.** |

Analisada a proposta comercial ajustada e a documentação de Habilitação, encaminhadas em tempo hábil pela empresa **AGÊNCIA ADVENTURE VIAGENS E TURISMO LTDA**, arrematante dos **Lotes: 01, 02 e 04**; temos a relatar que:

- **O documento apresentado com o propósito de atender à alínea "d"** do subitem 5.2 do edital, intitulado "*Seguro de Responsabilidade Civil das Empresas de Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros Interestadual e Internacional",* emitido pela KOVR Seguradora S.A*,* referente aos Lotes 01 e 02, **não atendeu** à exigência da alínea "d", uma vez que consta a identificação dos veículos em desconformidade com as especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) do edital, logo não possuem de fabricação mínimo exigido em edital, conforme especificações de todos os itens que compõem os Lotes 01 e 02. Os veículos deverão ter **até 5 (cinco) anos de fabricação**.

A Comissão de licitação, em prestígio ao princípio do formalismo moderado e da razoabilidade, promoveu **DILIGÊNCIA**, à referida empresa referente à exigência da alínea "d" do subitem 5.2 do edital**.** Feito isso, temos a relatar que a referida empresa atendeu em tempo hábil a solicitação de diligência.

A Comissão ressalta e esclarece que a proposta comercial ajustada e os documentos de qualificação técnica (subitem 5.2 do edital) serão analisados pela área técnica do Sesc/DR-PE,

que verificará sua conformidade com as exigências previstas no edital, cuja análise terá efeito classificatório, conforme subitem 6.5.2 do edital.

Por outro lado, os demais documentos atenderam às exigências dos subitens 5.1 (habilitação jurídica); do subitem 5.3 (regularidade fiscal) e demais alíneas do subitem 5.2 (qualificação técnica), como também do subitem 4.2 (proposta comercial ajustada), todos do edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Desta forma, o valor da proposta foi arrematado/negociada da seguinte maneira:

| LOTE | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO* | VALOR ARREMATADO NA SESSÃO DE LANCES (R$) | CONTRAPROPOSTA (R$) | VALOR DA PROPOSTA ENVIADA (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 01 | LOCAÇÃO DE ÔNIBUS TURISMO COMPLETO - REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE (ESPAÇO SESC, SESC SANTO AMARO, SESC PIEDADE, SESC CASA AMARELA, SESC SÃO LOURENÇO, SESC GOIANA) | 1.786.500,00 | 1.330.000,00 | 1.391.400,00 |
| 02 | LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS TURISMO - REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE (ESPAÇO SESC, SESC SANTO AMARO, SESC PIEDADE, SESC CASA AMARELA, SESC SÃO LOURENÇO, SESC GOINA) | 524.500,00 | 468.000,00 | 494.250,00 |
| 04 | LOCAÇÃO DE VANS - REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE (ESPAÇO SESC, SESC SANTO AMARO, SESC PIEDADE, SESC CASA AMARELA, SESC SÃO LOURENÇO, SESC GOIANA) | 114.700,00 | - | 114.670,00 |

**** AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO LOTE ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 120/2024.***

Analisada a proposta comercial ajustada e a documentação de Habilitação, encaminhadas em tempo hábil pela empresa **LOURENCO DA SILVA TURISMO VIAGENS E LAZER LTDA para o lote 03,** temos a relatar que:

- **O documento apresentado, com o propósito de atender à alínea "d"** do subitem 5.2 do edital, intitulado "*Seguro de Responsabilidade Civil das Empresas de Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros Interestadual e Internacional",* emitido pela KOVR Seguradora S.A, **não atende** à exigência da alínea "d", uma vez que consta a identificação dos veículos em desconformidade com as especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) do edital, visto que **apólice de seguros** enviada **não consta o nome da empresa**, bem como consta o tipo de veículo como sendo "**Van"**, conforme "*print de tela"*, como se segue:

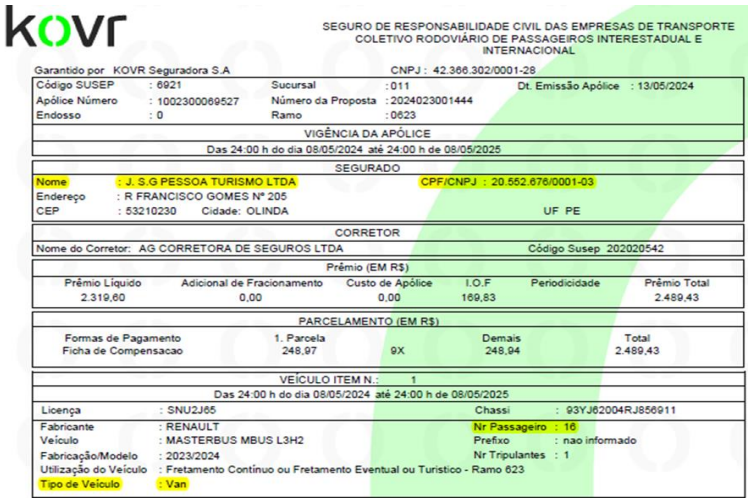

kovr

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Garantido por KOVR Seguradora S.A CNPJ : 42.366.302/0001-28

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Código SUSEP | : 6921 | Sucursal | : 011 | Dt. Emissão Apólice | : 13/05/2024 |
| Apólice Número | : 1002300069527 | Número da Proposta | : 20240230014444 | | |
| Endosso | : 0 | Ramo | : 0623 | | |

VIGÊNCIA DA APÓLICE

Das 24:00 h do dia 08/05/2024 até 24:00 h de 08/05/2025

SEGURADO

Nome : J. S.G PESSOA TURISMO LTDA CPF/CNPJ : 20.552.676/0001-03

Endereço : R FRANCISCO GOMES Nº 205

CEP : 53210230 Cidade: OLINDA UF PE

CORRETOR

Nome do Corretor: AG CORRETORA DE SEGUROS LTDA Código Susep 202020542

Prêmio (EM R$)

| Prêmio Líquido | Adicional de Fracionamento | Custo de Apólice | I.O.F | Periodicidade | Prêmio Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.319,60 | 0,00 | 0,00 | 169,83 | | 2.489,43 |

PARCELAMENTO (EM R$)

| Formas de Pagamento | 1. Parcela | | Demais | Total |
|---|---|---|---|---|
| Ficha de Compensacao | 248,97 | 9X | 248,94 | 2.489,43 |

VEÍCULO ITEM N.: 1

Das 24:00 h do dia 08/05/2024 até 24:00 h de 08/05/2025

| | | | |
|---|---|---|---|
| Licença | : SNU2J65 | Chassi | : 93YJ62004RJ856911 |
| Fabricante | : RENAULT | Nr Passageiro | : 16 |
| Veículo | : MASTERBUS MBUS L3H2 | Prefixo | : nao informado |
| Fabricação/Modelo | : 2023/2024 | Nr Tripulantes | : 1 |
| Utilização do Veículo | : Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico - Ramo 623 | | |
| Tipo de Veículo | : Van | | |

No entanto a empresa foi arrematante do **Lote 03 (LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS TURISMO - REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE (ESPAÇO SESC, SESC SANTO AMARO, SESC PIEDADE, SESC CASA AMARELA, SESC SÃO LOURENÇO, SESC GOIANA)**, cujo tipo de veículo refere-se a **Micro ônibus.**

Por outro lado, os demais documentos atenderam às exigências dos subitens 5.1 (habilitação jurídica); do subitem 5.3 (regularidade fiscal) e demais alíneas do subitem 5.2 (qualificação técnica), como também do subitem 4.2 (proposta comercial ajustada), todos do edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Em **9/12/2024**, a Comissão de licitação, em prestígio ao princípio do formalismo moderado e da razoabilidade, promoveu **DILIGÊNCIA**, por e-mail, à empresa **LOURENCO DA SILVA TURISMO VIAGENS E LAZER LTDA**, oportunizando comprovar a regularidade e o atendimento da alínea "d" subitem 5.2 do edital. Feito isso, temos a relatar que a referida empresa, **não atendeu** à diligência feita pela Comissão. A Comissão ressalta e esclarece ainda que, tentou várias vezes contato telefônico com a empresa, **mas sem sucesso**.

Diante do exposto, considerando o descumprimento da exigência contida na alínea "d" do subitem 5.2 do edital, pela empresa **LOURENCO DA SILVA TURISMO VIAGENS E LAZER LTDA**, a Comissão, consubstanciada no subitem 6.5.5 do edital, decidiu **INABILITAR/DESCLASSIFICAR** a empresa arrematante do **Lote 03** e autorizar a Pregoeira a convocar a autora do próximo menor lance, observando a ordem de classificação, a empresa **ELLO TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA**, nova arrematante do mencionado lote.

Analisada a proposta comercial ajustada e a documentação de Habilitação encaminhada, em tempo hábil, pela empresa **ELLO TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA**, arrematante do **Lote 03**; temos a relatar que os documentos apresentados atenderam às exigências dos subitens: 5.1 (Habilitação Jurídica), 5.2 (Qualificação Técnica), 5.3 (Regularidade Fiscal) e do subitem 4.2 (Proposta Comercial Ajustada), todos do edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Desta forma, o valor da proposta foi arrematado da seguinte maneira:

| LOTE | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO* | VALOR ARREMATADO NA SESSÃO DE LANCES (R$) |
|---|---|---|
| 03 | LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS TURISMO - REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE (ESPAÇO SESC, SESC SANTO AMARO, SESC PIEDADE, SESC CASA AMARELA,SESC SÃO LOURENÇO,SESC GOINA) | 199.900,00 |

**** AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO LOTE ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 120/2024.***

Em **07/01/2025**, a Comissão de Licitação encaminhou e-mail para área técnica do Sesc/DR-PE com solicitação de análise e emissão de parecer técnico. Em **17/01/2025**, a Comissão de Licitação recebeu e-mail da área técnica do Sesc/DR-PE, com o seguinte parecer:

**De** ARCOVERDE - Tammara moreira Nery <tnery@sescpe.com.br>
**Data** Sex, 17/01/2025 11:53
**Para** TURISMO - Livia Maria da Silva Soares do Nascimento <lmnascimento@sescpe.com.br>; Comissão de Licitação <licitacao@sescpe1.onmicrosoft.com>; CPL - Norma da Silva Bezerra Neta <nsbneta@sescpe.com.br>; CPL - Ana Teresa Soares Rodrigues <atsrodrigues@sescpe.com.br>; DPS - Jeane Karla <jkarla@sescpe.com.br>

A/C Sra. Ana Teresa Rodrigues

N E S T A

Prezada,

Em resposta à solicitação datada de 14 de Janeiro de 2025, referente à análise das propostas comerciais, apresentadas pelos fornecedores, do **Pregão Eletrônico SESC/DR-PE Nº 120/2024**, destinada À **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS SEMI-LEITO, ÔNIBUS CONVENCIONAL TURISMO, MICRO-ÔNIBUS E VANS POR QUILÔMETRO RODADO, DIÁRIA E TRASLADO COM MOTORISTA. , emitimos o seguinte parecer técnico:**

Após avaliação da proposta apresentado pela empresa **AGÊNCIA ADVENTURE VIAGENS E TURISMO LTDA,** informo que no **Item 01 e 02 do Lote 01** – Locação de de Ônibus de Turismo Completo , foi identificado que o modelo apresentado está em desacordo com a especificação do termo de referência, COM ATÉ 05 ANOS DE FABRICAÇÃO, solicitada pela área técnica, por isso não recomendamos a contratação deste serviço pelo arrematante.

Considerando a análise da proposta apresentada pela empresa **AGÊNCIA ADVENTURE VIAGENS E TURISMO LTDA**, informo que no **Item 01 e 02 Lote 02**- Locação de Ônibus de Turismo Convencional, foi identificado que o modelo apresentado está em desacordo com a especificação do termo de referência, COM ATÉ 05 ANOS DE FABRICAÇÃO, solicitada pela área técnica, por isso não recomendamos a contratação deste serviço.

Na avaliação da proposta apresentada pela empresa, **AGÊNCIA ADVENTURE VIAGENS E TURISMO LTDA** informamos que **o Item 01 e 02 do Lote 04** – Locação de Vans, está de acordo com o descrito em edital de licitação, portanto APROVAMOS esta proposta.

Na avaliação da proposta apresentada pela empresa, **ELLO TRANSPORTES E FRETAMENTOS - EIRELLI** informamos que **o Item 01 e 02 do Lote 03** – Locação de Micro-ônibus Turismo, está de

acordo com o descrito em edital de licitação, portanto APROVAMOS esta proposta.

Atenciosamente,

Considerando o parecer técnico acima descrito, **REPROVANDO** os **Lotes 01 e 02**, ofertado pela empresa **AGÊNCIA ADVENTURE VIAGENS E TURISMO LTDA.**, a Comissão de Licitação, consubstanciada no subitem 6.5.5 do edital, decidiu **DESCLASSIFICAR** a referida empresa para os mencionados Lotes, e autorizar o Pregoeira a convocar os autores dos próximos menores lances, observando a ordem de classificação, as empresas:

- ✓ **RODOVIARIA GRAVATAENSE LTDA ME**, novo arrematante do **Lote 01;**
- ✓ **LOURENCO DA SILVA TURISMO VIAGENS E LAZER LTDA,** novo arrematante do **Lote 02;**

A proposta comercial ajustada e a documentação de Habilitação foram encaminhadas em tempo hábil pela empresa **RODOVIARIA GRAVATAENSE LTDA ME**, arrematante do **Lote 01**, temos a relatar que:

- **Não foi apresentado documento com o propósito de atender à alínea "b" do subitem 5.2 do edital**, intitulado "*CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL PARA FRETAMENTO" ou documento equivalente;* e, **a Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal exigida na alínea "e", do subitem 5.3 do edital não atende**, uma vez que foi **emitido após a data da sessão** com inobservância do subitem 5.4.5 e 5.4.5.1, ambos do edital.

Os demais documentos apresentados atenderam às exigências dos subitens: 5.1 (Habilitação Jurídica), 5.2 (Qualificação Técnica), 5.3 (Regularidade Fiscal) e do subitem 4.2 (Proposta Comercial Ajustada), todos do edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Desta forma, o valor da proposta foi arrematado/negociado da seguinte maneira:

| LOTE | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | VALOR ARREMATADO NA SESSÃO DE LANCES (R$) | CONTRAPROPOSTA | VALOR DA PROPOSTA ENVIADA (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 01 | LOCAÇÃO DE ÔNIBUS TURISMO COMPLETO - REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE (ESPAÇO SESC, SESC SANTO AMARO, SESC PIEDADE, SESC CASA AMARELA, SESC SÃO LOURENÇO,SESC GOIANA) | 1.786.800,00 | 1.330.000,00 | 1.786.000,00 (acima do valor de referência) |

**** AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO LOTE ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 120/2024.***

Em **24/01/2025,** a Pregoeira dando continuidade a negociação encaminhou e-mail a empresa **RODOVIARIA GRAVATAENSE LTDA ME,** apresentando nova contraproposta**;** contudo, a tentativa foi novamente frustrada sem posicionamento expresso da referida empresa, conforme documento anexo aos autos.

Considerando que o preço ofertado pela empresa **RODOVIARIA GRAVATAENSE LTDA ME**, classificada para o **Lote 01** está **ACIMA DO PREÇO DE REFERÊNCIA** do processo, mesmo após solicitação de contraproposta, conforme documentos anexo aos autos do processo, **a Comissão de Licitação dispensou a solicitação de diligência no intuito de oportunizar à**

**empresa em atender às alíneas "b" e "e", informa que irá sugerir o CANCELAMENTO do Lote em questão, amparada no subitem 13.7 do Edital e no artigo 62 da Resolução SESC nº 1.593/2024, por entender não ser vantajosa para a Entidade tal aquisição.**

A Comissão ressalta e esclarece que a empresa **LOURENCO DA SILVA TURISMO VIAGENS E LAZER LTDA** **não encaminhou a Proposta Comercial Ajustada e os documentos de Habilitação** para o **Lote 02**, descumprindo as exigências contidas nos subitens 5.1 (habilitação jurídica), 5.2 (qualificação técnica); 5.3 (regularidade fiscal); e no subitem 4.2 (proposta comercial ajustada), todos do edital, conforme documento anexo aos autos do processo. Destaca ainda que tentou várias vezes contato telefônico com a empresa, mas sem sucesso. Desta feita, a Comissão de Licitação, consubstanciada no subitem 6.5.5 do edital, decidiu **DESCLASSIFICAR** a referida empresa para o mencionado lote, e autorizar a Pregoeira a convocar o autor do próximo menor lance, observando a ordem de classificação, a empresa:

✓ **ELLO TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA, arrematante lote 02.**

Analisada a proposta comercial ajustada, encaminhada em tempo hábil, da empresa **ELLO TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA** para o **Lote 02**, temos a relatar que a empresa atendeu às exigências do subitem 4.2 (proposta comercial ajustada) e, do documento mencionado na alínea "d" do subitem 5.2, todos do edital. A Comissão de Licitação esclarece que **não foi** necessário o encaminhamento dos demais **documentos de habilitação**, uma vez que a referida empresa já havia encaminhado os referidos documentos, nesta licitação, estando todos em conformidade com as exigências do edital.

Desta forma, o valor da proposta foi arrematado/negociado da seguinte maneira:

| LOTE | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | VALOR ARREMATADO NA SESSÃO DE LANCES (R$) | CONTRAPROPOSTA | VALOR DA PROPOSTA ENVIADA (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 02 | LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS TURISMO - REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE (ESPAÇO SESC, SESC SANTO AMARO, SESC PIEDADE, SESC CASA AMARELA, SESC SÃO LOURENÇO, SESC GOIANA) | 524.890,00 | 468.000,00 | 523.800,00 (acima do valor de referência) |

** AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO LOTE ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 120/2024.*

Em **28/01/2025,** a Pregoeira, dando continuidade a negociação, encaminhou e-mail a empresa **ELLO TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA,** apresentando nova contraproposta**;** contudo, a tentativa foi novamente frustrada diante da manifestação expressa de não interesse em apresentar nova proposta comercial pela referida empresa, conforme documento anexo aos autos.

Considerando que o preço ofertado pela empresa **ELLO TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA**, classificada para o **Lote 02** está **ACIMA DO PREÇO DE REFERÊNCIA** do processo, mesmo após solicitação de contraproposta, conforme documentos anexo aos autos do processo, **a Comissão de Licitação informa que irá sugerir o CANCELAMENTO do Lote em questão, amparada no subitem 13.7 do Edital e no artigo 62 da Resolução SESC nº 1.593/2024, por entender não ser vantajosa para a Entidade tal aquisição.**

Considerando o parecer emitido pela área técnica do Sesc/DR-PE; considerando ainda, o critério de julgamento da presente licitação, **MENOR PREÇO, POR LOTE** observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, a Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 6.6.1 do edital, decidiu considerar HABILITADOS os licitantes arrematantes, declarando-os como **VENCEDORES** do certame, conforme registramos as propostas dos licitantes, logo abaixo:

| LICITANTE VENCEDOR: ELLO TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| LOTE 03 - LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS TURISMO - REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE (ESPAÇO SESC, SESC SANTO AMARO, SESC PIEDADE, SESC CASA AMARELA, SESC SÃO LOURENÇO,SESC GOINA) | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO VEICULO/SERVIÇO** | **QUANTIDADE ESTIMADA ANO** | **TIPO** | **VALOR (R$)** | |
| | | | | **UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| **01** | **Veículo tipo Micro ônibus de turismo, capacidade para no mínimo 24 passageiros**, som completo de CD/DVD, microfone, TV, ar condicionado, frigobar com agua mineral gelada, poltronas reclináveis, cinto de segurança em todos os assentos, toalete a bordo. Adaptado plataforma elevatória. Com até 5 (cinco) anos de fabricação. Deslocamento acima de 80km até 160 km. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.<br><br>**Observação:** Deslocamentos acima de 100km até 80 km. Conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESC/PE; Valor por diária; com motorista (não incluindo despesas com hospedagem e alimentação do motorista). Abaixo de 80 km será considerado meia diária. | 30 | **Diária excursão e/ou translado** | 1.246,67 | **37.400,00** |
| **02** | **Veículo tipo Micro ônibus de turismo, capacidade para no mínimo 24 passageiros**, som completo de CD/DVD, microfone, TV, ar condicionado, frigobar com agua mineral gelada, poltronas reclináveis, cinto de segurança em todos os assentos, toalete a bordo. Adaptado com plataforma elevatória. Com até 5 (cinco) anos de fabricação. Deslocamento Intermunicipal e Interestadual superior a 160 km. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.<br><br>**Observação:** Deslocamento Intermunicipal e Interestadual superior a 160 km, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESC/PE; Valor por quilômetro rodado; Com motorista. (não incluindo despesas com hospedagem e alimentação do motorista). | 25.000 | **Km Rodado** | 6,50 | **162.500,00** |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 03: R$ 199.900,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)** | | | | | |

| LICITANTE VENCEDOR: AGÊNCIA ADVENTURE VIAGENS E TURISMO LTDA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| LOTE 04 – LOCAÇÃO DE VANS - REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE (ESPAÇO SESC, SESC SANTO AMARO, SESC PIEDADE, SESC CASA AMARELA, SESC SÃO LOURENÇO, SESC GOIANA) | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO VEICULO/SERVIÇO** | **QUANTIDADE ESTIMADA ANO** | **TIPO** | **VALOR (R$)** | |
| | | | | **UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| **01** | **Veículo tipo Van com capacidade mínima para 15 passageiros**, com ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos. Assentos estofados e reclináveis, com até 5 (cinco) anos de fabricação, para realizar serviços de Deslocamento acima de 80km até | 30 | **Diária excursão e/ou translado** | 1.809,00 | **54.270,00** |

| LICITANTE VENCEDOR: AGÊNCIA ADVENTURE VIAGENS E TURISMO LTDA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| LOTE 04 – LOCAÇÃO DE VANS - REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE (ESPAÇO SESC, SESC SANTO AMARO, SESC PIEDADE, SESC CASA AMARELA, SESC SÃO LOURENÇO, SESC GOIANA) | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DO VEICULO/SERVIÇO | QUANTIDADE ESTIMADA ANO | TIPO | VALOR (R$) | |
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| | 160 km. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.<br><br>**Observação:** Deslocamentos acima de 80 km a 160 km. Conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESC/PE; Valor por diária; com motorista (não incluindo despesas com hospedagem e alimentação do motorista). Abaixo de 80 km será considerado meia diária. | | | | |
| 02 | **Veículo tipo Van com capacidade mínima para 15 passageiros,** com ar-condicionado, cinto de segurança em todos os assentos. Assentos estofados e reclináveis, com até 5 (cinco) anos de fabricação, para realizar serviços de Deslocamento Intermunicipal e Interestadual superior a 160 km. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.<br><br>**Observação:** Deslocamento Intermunicipal e Interestadual superior a 160 km, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESC/PE; Valor por quilômetro rodado; com motorista. (não incluindo despesas com hospedagem e alimentação do motorista). | 10.000 | **Km Rodado** | 6,04 | **60.400,00** |
| VALOR TOTAL DO LOTE 04: R$ 114.670,00 (CENTO E QUATORZE MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS) | | | | | |

**Conforme relatado nessa Ata, a Comissão informa que irá sugerir o CANCELAMENTO dos Lotes: 01 e 02, amparada no subitem 13.7 do Edital e no artigo 62 da Resolução SESC nº 1.593/2024.**

**A Comissão de Licitação ressalta e esclarece que:**

- **DECLARADO O VENCEDOR, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando lhe será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões de recurso, para o e-mail: licitacao@sescpe.com.br, que será dirigido ao Diretor Regional do Sesc/DR-PE, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, através da disponibilização dos documentos via e-mail: licitacao@sescpe.com.br.** *(Conforme subitem 12.3 do edital)*

- A proposta ajustada e os documentos de habilitação da arrematante permanecerão com vista franqueada aos interessados, os quais poderão ser disponibilizados via Internet. *(Conforme subitem 12.3.1 do edital)*

- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.3, importará em decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizado a propor à autoridade competente a homologação do certame e a assinatura da Ata de Registro de Preços. Por outro lado, o acolhimento do recurso

implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. *(Conforme subitem 12.4 do edital)*

- As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas aos licitantes, sendo publicadas no site do Sistema "Licitações-e" do Banco do Brasil S/A**.: www.licitacoes-e.com.br** e no site do Sesc/DR-PE: **www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes.** *(Conforme subitem 13.1 do edital)*

- **O Sesc/DR-PE se reserva o direito de CANCELAR unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente (Pedido de Compra), não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações a que título for, inclusive de reparação a eventuais perdas ou danos ou de lucros cessantes.** *(Conforme subitem 13.7 do edital)*

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

A Pregoeira declara encerrados os trabalhos.

**Comissão de Licitação/Pregoeiro(a)**
**SESC - Departamento Regional em Pernambuco**

Recife, 30 de janeiro de 2025.

Ana Elizabeth Tinoco de Souza Ferraz

Ana Teresa Soares Rodrigues

Norma da Silva Bezerra Neta